

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Nº 024/2026 – FEST

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST, fundação privada sem fins lucrativos, tendo como atividade econômica principal a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, situada na Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, Vitória/ES, torna público que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, na modalidade **disputa fechada**, do **tipo menor preço por lote**, regida pelo Decreto nº 8.241/2014 e demais normas aplicáveis, objetivando a contratação conforme descrito na Cláusula 1 deste Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

A abertura das propostas será no dia **17 DE JULHO DE 2026 às 10:00 horas** (horário de Brasília), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção pública tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de modernização da governança de dados, em atendimento às necessidades do Projeto Data Lake TerraGov.

1.2. As especificações dos serviços constam no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fica fazendo parte integrante da presente seleção.

1.3. As especificações técnicas e toda documentação da seleção pública são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4. A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto e pelos preços propostos e aceitos pela FEST.

2. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação.

2.2. Considera-se legalmente representada a empresa que apresentar documentação e proposta assinadas por seu representante legal, conforme contrato social em vigor, ou por procurador devidamente constituído, munido de procuração com firma reconhecida e documento de identificação. No caso de participação presencial, o representante deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identificação.

2.2.1. O não comparecimento presencial do representante ou preposto não acarreta desclassificação da empresa, podendo, se atendidas as exigências desta seleção pública, competir em igualdade de condições quanto à proposta comercial, porém o representante não autorizado será mero expectador da seleção pública não tendo direito a voz, desde que apresente os envelopes no prazo descrito no item 2.6 e subitens.

2.2.2. Os envelopes de documentação e proposta remetidos pelos Correios ou por serviço similar deverão ser entregues na sede da FEST, no endereço indicado no item 2.5 deste Edital, até as 17h do dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes. A responsabilidade pela entrega tempestiva será exclusivamente

da empresa participante, não sendo admitidas alegações de perda de prazo decorrentes do serviço de entrega contratado.

2.3. Para habilitação na presente seleção pública os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, as quais deverão estar dentro das validades, quando aplicável:

2.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cópia da Identidade do responsável legal pela assinatura da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Idoneidade, conforme **ANEXO II**, e Declaração de Aceitação das Condições do Edital, conforme **ANEXO III**.

2.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova de Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Pública Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa à Fazenda Pública Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- g) Certidão negativa de falência e concordata.

2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

2.3.3.1 Atestado (s) de capacitação técnica emitido(s) em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção pública.

2.4. O local e horário para informações sobre o Edital e demais esclarecimentos aos participantes da seleção pública será, nos dias úteis, em: FEST (Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES), de 08:00h às 17:00h, através do tel (27) 3345.7555 – setor de compras, ou pelo e-mail

compras@fest.org.br, sendo que as dúvidas surgidas poderão ser enviadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes com as propostas, diretamente à FEST, que providenciará os esclarecimentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

2.5. Data, local e horário de abertura das propostas: no dia **17 DE JULHO DE 2026** às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

2.6. Deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

2.6.1. ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO

2.6.1.2. O envelope N.º 001/HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior todos os documentos requeridos nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 e as declarações nos modelos conforme Anexo II e Anexo III, sob pena de desclassificação e, ainda, trazer a identificação externamente ao envelope, conforme abaixo:

2.6.1.3. A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.

2.6.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e com identificação da empresa proponente, e poderão ser originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FEST ou, ainda, em cópias simples onde a autenticidade possa ser comprovada através de pesquisa pela internet.

2.6.1.5. Ocorrendo a interposição de recurso por algum participante nesta fase da seleção pública, a FEST indicará nova data para abertura das propostas. Havendo renúncia de todos os participantes à interposição de recursos nesta fase de seleção pública, a FEST dará prosseguimento ao processo de seleção para abertos Envelopes n.º 002 – Proposta.

2.6.2. ENVELOPE N.º. 002 – PROPOSTA

2.6.2.1. O envelope N.º 002/PROPOSTA deverá conter igualmente identificação da empresa proponente, através dos seguintes dizeres externamente ao envelope: “ENVELOPE N.º 002/PROPOSTA – Seleção Pública n.º 024/2026 – FEST – Razão social, CNPJ e endereço da proponente”.

2.6.2.2. A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.

2.6.2.3. A proposta (conforme ANEXO IV) deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa proponente e assinada, com nome e CPF do responsável legal e com o número do CNPJ da empresa, contendo:

- a) Preço total expresso em moeda corrente nacional (R\$/Real), em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a executar o objeto da presente seleção pública, com todas as taxas, impostos, encargos, custos operacionais e demais despesas inclusas.
- b) Valor total em conformidade com o limite máximo admitido no item 5 do Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação automática da proponente em caso de descumprimento.

- c) O prazo de início dos serviços, que deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela FEST.
- d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.
- e) Nome do banco, número da agência bancária e da conta corrente da empresa.

3. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. A responsabilidade pela seleção pública objeto do presente Edital, até a emissão da ata final, caberá ao responsável da FEST devidamente designado para tal.

3.2. No dia **17/07/2026** às 10:00H horas (horário de Brasília) o responsável da FEST designado procederá as seguintes etapas:

3.2.1. DA 1ª ETAPA:

- a) Encaminhamento da lista de presença para assinaturas de todos os presentes na sessão de abertura da presente seleção pública.
- b) Juntada/Recebimento da credencial dos participantes, bem como dos ENVELOPES Nº 001/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 002/PROPOSTA de cada empresa participante.

3.2.2. DA 2ª ETAPA:

- a) Rubrica no fecho dos envelopes e abertura dos Envelopes nº 001/Documentação de Habilitação de cada empresa, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.
- b) Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles analisados.
- c) Aberto os envelopes 001/Documentação de Habilitação, a FEST, a seu juízo exclusivo, examinará os documentos de cada participante e, na mesma reunião, divulgará o nome das empresas habilitadas e das inhabilitadas, devendo ser devolvidos às inhabilitadas os envelopes 002/Proposta devidamente conferidos e lacrados.
- d) Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela FEST, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 05 (cinco) dias úteis depois, ficando os Envelopes nº 002/Proposta sob a guarda da FEST, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas empresas participantes por intermédio dos seus representantes presentes.
- e) Após o resultado da habilitação e havendo plena e expressa concordância por todas as proponentes da decisão proferida pela FEST, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a seleção pública terá prosseguimento com a abertura do Envelope nº 002/Proposta, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das participantes presentes e pelos membros da FEST.

- f) Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, havendo necessidade, o representante da FEST convocará formalmente as proponentes para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das participantes habilitadas.

3.2.3. DA 3ª ETAPA:

3.2.3.1. A abertura dos Envelopes nº 002/Proposta dar-se-á após transcorrida a 2ª ETAPA, sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela FEST.

- a) Solicitação pela FEST da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da seleção pública;
- b) Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente de impossível conhecimento ou previsão antes da data do julgamento.
- c) Ultrapassada a fase de habilitação das participantes e aberto os envelopes 002/Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A classificação das propostas será pela ordem mais vantajosa para a FEST, ou seja, a de menor preço global, considerando o ITEM 5 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Durante os trabalhos de julgamento, a FEST poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre os objetos ofertados.

4.3. Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais. Os erros aritméticos eventualmente identificados nas propostas serão corrigidos pela FEST.

4.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será definida por sorteio, na mesma sessão pública, com ciência das empresas participantes presentes.

4.5. A FEST desclassificará as propostas que não atenderem às condições deste Edital, que apresentarem preços superiores ao limite máximo admitido no item 5 do Anexo I – Termo de Referência ou que forem manifestamente inexequíveis.

4.6. O resultado final desta seleção pública será divulgado no site da FEST – Fundação Espírito-Santense de Tecnologia.

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1. O objeto da presente seleção pública será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, após

aprovação do resultado pela FEST, feita mediante autorização de fornecimento, observando-se as condições gerais e especificações desta seleção pública.

5.2. A FEST emitirá a Ordem de Serviço, equivalente à autorização de fornecimento para fins deste Edital, após a assinatura do contrato. A partir da emissão da Ordem de Serviço começará a contar o prazo de início e de execução dos serviços previsto no item 7.1.1 deste Edital e nos itens 4.1.2 e 4.2.2 do Anexo I – Termo de Referência.

6. DA DOTAÇÃO

6.1. A FEST deverá registrar em sua unidade financeira e contábil os recursos para cobrir o pagamento do objeto da presente seleção pública.

6.2. O pagamento do objeto da presente seleção pública será por conta do **PROJETO 1363 – Aplicação de Ciência de Dados no Aprimoramento de Governança e Política Fundiária do Brasil: Plataforma Terras do Brasil - INCRA**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1. A empresa vencedora ficará obrigada a:

7.1.1. Iniciar os serviços em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela FEST, a ser expedida após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

7.1.2. Arcar com todos os custos de execução do serviço, atendendo todos os requisitos e exigências deste edital, do seu Termo de Referência e dos demais anexos que dele fazem parte, e da legislação em vigor, sobretudo a legislação trabalhista, de saúde e segurança no trabalho e a de meio ambiente, entre outras.

7.1.3. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.1.4. Atender a todos os procedimentos e normas que lhe forem indicados para execução do trabalho e no fornecimento de materiais.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Poderá a FEST aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a empresa vencedora:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Atrase injustificadamente a execução do objeto;
- c) Cometer fraude na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

8.2. Caso a empresa vencedora cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos.

8.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEST.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FEST serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a FEST determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Haverá fase recursal única e, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, manifestarão imediatamente, após o término de cada etapa, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. A intenção de recurso será registrada em ata e terá efeito suspensivo da seleção.

9.3. A empresa que manifestar intenção de recurso deverá fazê-lo formalmente por ofício assinado pelo responsável legal da empresa com as devidas razões, e enviá-lo em até 3 (três) dias úteis após a manifestação da intenção.

9.3.1. As contrarrazões deverão ser enviadas formalmente por ofício assinado pelo responsável legal, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo previsto no item 9.3.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente seleção pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse da FEST, interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

10.2. A participação nesta seleção pública implica no conhecimento e na aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da FEST aplicáveis.

10.3. A realização desta seleção pública não gera para a FEST obrigação de contratar os serviços, no todo ou em parte, ficando a emissão da Ordem de Serviço condicionada ao interesse da Fundação e às necessidades do projeto.

10.4. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

10.5. São partes integrantes do presente Edital o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, Anexo III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO, Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA e Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

10.6. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela FEST, obedecida a legislação vigente.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, salvo disposição expressa em contrário.

10.8. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta seleção pública na data marcada, a sessão será suspensa e terá seu reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de atos e decisões do presente edital.

Vitória/ES, 9 de julho de 2026.

Armando Biondo Filho
Superintendente FEST

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este documento tem como objetivo detalhar a prestação de serviços técnicos especializados de modernização da governança de dados para atendimento às necessidades do projeto Data Lake TerraGov.

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **7 (sete) meses** contados da assinatura do contrato, de modo a abranger o prazo de execução dos serviços e o período necessário ao encerramento administrativo, financeiro e documental da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação tem por finalidade apoiar a implantação, estruturação e evolução da plataforma de dados do Projeto Data Lake TerraGov, promovendo a integração, organização, tratamento, armazenamento e governança dos dados corporativos e geoespaciais, garantindo maior eficiência, segurança, qualidade e disponibilidade das informações utilizadas no âmbito do projeto.

4. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1 LOTE 01 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1.1 Os serviços a serem prestados compreendem as seguintes atividades:

I) Modelagem de Dados e Arquitetura

Definição e implementação de arquitetura de dados baseada em Data Lake e Data Warehouse;
Modelagem conceitual, lógica e física de dados;
Estruturação de ambientes para armazenamento, processamento e disponibilização de dados.

II) Desenvolvimento de Pipelines ETL/ELT

Desenvolvimento, manutenção e otimização de processos de extração, transformação e carga de dados (ETL/ELT);
Implementação de rotinas automatizadas utilizando Python e Airflow;
Monitoramento e melhoria contínua dos fluxos de dados.

III) Integração de Dados Geoespaciais

Integração, tratamento e disponibilização de dados geoespaciais;
Implementação e administração de soluções baseadas em PostGIS;
Apoio à consolidação de bases cartográficas e territoriais.

IV) Governança, Segurança e Qualidade de Dados

Apoio na definição e implementação de práticas de governança de dados;
Elaboração de diretrizes para segurança, controle de acesso e proteção de dados;
Implementação de mecanismos de monitoramento e validação da qualidade dos dados.

V) Documentação Técnica e Capacitação

Elaboração e atualização de documentação técnica relacionada aos processos, fluxos, arquiteturas e soluções implementadas;
Transferência de conhecimento e capacitação da equipe técnica do projeto.

VI) Suporte Técnico e Participação em Reuniões

Prestação de suporte técnico relacionado às atividades contratadas;

Participação em reuniões técnicas, de alinhamento e acompanhamento do projeto;

Apresentação de relatórios de atividades e resultados quando solicitado pela coordenação.

4.1.2 Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela FEST, a ser expedida após a assinatura do contrato.

4.1.3 Produtos e entregas

Durante a execução contratual deverão ser entregues, conforme cronograma definido pela coordenação do projeto:

- a) Arquitetura e modelagem de dados documentadas;
- b) Pipelines ETL/ELT implementados e documentados;
- c) Integrações geoespaciais desenvolvidas e operacionalizadas;
- d) Diretrizes e artefatos de governança, segurança e qualidade de dados;
- e) Documentação técnica atualizada;
- f) Relatórios periódicos de atividades realizadas;
- g) Capacitação e transferência de conhecimento para a equipe do projeto.

4.1.4 Disposições gerais

- a) Os serviços serão executados em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação do Projeto Data Lake TerraGov;
- b) A execução das atividades poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial, conforme necessidade do projeto;
- c) O contratado declara possuir capacidade técnica, operacional e infraestrutura adequadas para a plena execução dos serviços;
- d) Não será necessário o fornecimento, pela contratante, de equipamentos, softwares ou materiais para o início das atividades;
- e) O contratado deverá manter sigilo sobre todas as informações e dados acessados em razão da execução dos serviços;
- f) Os produtos desenvolvidos e a documentação produzida no âmbito desta contratação serão de propriedade da contratante.

4.2 LOTE 02 - ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.2.1 Os serviços a serem prestados compreendem as seguintes atividades:

I) Estruturação de Data Warehouse

Planejamento e implementação de estruturas de Data Warehouse para consolidação de dados corporativos;

Organização de modelos analíticos voltados ao suporte de consultas e análises gerenciais;

Definição de processos de integração e armazenamento de dados para fins analíticos.

II) Criação de Camadas Analíticas

Desenvolvimento de camadas semânticas e analíticas para consumo por ferramentas de Business Intelligence;

Estruturação de modelos dimensionais e fatos para análise de dados;

Disponibilização de conjuntos de dados otimizados para geração de relatórios.

III) Desenvolvimento de Indicadores e Métricas

Definição e implementação de indicadores de desempenho e métricas de gestão;

Construção de cálculos e regras de negócio para monitoramento de resultados;

Apoio à padronização de indicadores institucionais.

IV) Modelagem de Dados para Relatórios e Dashboards

Modelagem de dados orientada à construção de relatórios gerenciais;

Estruturação de bases de dados para painéis analíticos;

Garantia da consistência e integridade das informações apresentadas.

V) Apoio à Construção de Painéis em Power BI

Suporte técnico à elaboração e manutenção de dashboards;

Implementação de visualizações e componentes analíticos em Power BI;

Apoio à publicação e organização de ambientes de compartilhamento de informações.

VI) Otimização de Consultas e Desempenho

Análise e otimização de consultas para tratamento de grandes volumes de dados;

Melhoria de desempenho de processos analíticos e relatórios;

Implementação de boas práticas de modelagem e performance.

4.2.2 Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela FEST, a ser expedida após a assinatura do contrato.

4.2.3 Produtos e entregas

Deverão ser entregues, conforme cronograma definido pela coordenação do projeto:

- I. Estrutura de Data Warehouse implantada e documentada;
- II. Camadas analíticas desenvolvidas e disponibilizadas;
- III. Indicadores e métricas implementados;
- IV. Modelos de dados para relatórios e dashboards;
- V. Painéis e componentes analíticos desenvolvidos em Power BI;
- VI. Relatórios periódicos de atividades executadas;
- VII. Documentação técnica das soluções implementadas;
- VIII. Transferência de conhecimento para a equipe do projeto.

4.2.4 Disposições gerais

- I. Os serviços serão executados conforme as diretrizes estabelecidas pela Coordenação do Projeto Data Lake TerraGov;
- II. A execução poderá ocorrer de forma remota e/ou presencial, de acordo com as necessidades do projeto;
- III. O contratado deverá possuir capacidade técnica, operacional e infraestrutura adequadas à execução dos serviços;
- IV. Não será necessário o fornecimento de equipamentos, softwares ou materiais pela contratante para o início das atividades;
- V. O contratado compromete-se a manter sigilo sobre todas as informações e dados acessados durante a execução dos serviços;
- VI. Todos os produtos, documentos, relatórios e artefatos desenvolvidos no âmbito desta contratação serão de propriedade da contratante.

5. DOS VALORES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 Os valores máximos para contratação dos respectivos lotes será:

- a) LOTE 01 – R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
- b) LOTE 02 – R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

5.2 Serão desclassificadas as propostas que porventura ultrapassem os valores máximos admitidos.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação do Projeto Data Lake TerraGov, que verificará a conformidade das atividades executadas com o objeto contratado e autorizará os pagamentos mediante aprovação dos relatórios apresentados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete a CONTRATANTE

- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, conforme cláusula específica do contrato;
- 7.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da Contratada, se aplicável, em conformidade com a legislação pertinente;
- 7.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto desta contratação;
- 7.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimento a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Compete a CONTRATADA:

- 8.1.1 Executar o serviço ajustado na cláusula primeira, na forma prevista no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e/ou PROPOSTA;
- 8.1.2 Cumprir e fazer cumprir as legislações aplicáveis e, naquilo que lhe cabe, os termos descritos no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível em www.fest.org.br;
- 8.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.4 Responsabilizar-se por eventual subcontratação, exigindo da subcontratada os mesmos requisitos aqui exigidos, assim como os previstos nos anexos do presente TERMO;
- 8.1.5 Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;
- 8.1.6 Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus equipamentos;
- 8.1.7 Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que

tenha dado causa diretamente ou por empresa subcontratada.

8.2 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação advinda da execução dos serviços aqui contratados, ainda que causados por empresa subcontratada, excluindo a CONTRATANTE de qualquer ônus nesse sentido;

8.2.1 No eventual caso de condenação judicial da CONTRATANTE, decorrente dos serviços contratados, caso comprovado que decorreu de dolo ou culpa da CONTRATADA, caberá ação de regresso, ficando a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os custos dispendidos em juízo pela CONTRATANTE, bem como pelos gastos com advogados.

8.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA quais taxas necessárias para o fiel cumprimento do serviço objeto do contrato

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela contratante à contratada após a emissão da nota fiscal, em até 10 (dez) dias contados e mediante emissão do relatório de entregas.

9.2 A emissão da nota fiscal somente deverá ser realizada após aprovação das entregas, pela coordenação do projeto, que deverá fazê-lo ou recusá-los em até 5 (cinco) dias úteis.

9.3. Se houver alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

9.4. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, juntamente à nota fiscal, os seguintes documentos:

9.4.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

9.4.2 Cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalente na forma da lei, relativas à:

9.4.2.1 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.2 Débitos trabalhistas (CNDT);

9.4.2.3 Débitos com as fazendas Estadual e Municipal;

9.4.2.4 Débitos com a fazenda pública federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Será selecionado aquele fornecedor que oferecer o **menor preço por lote** ofertado.

10.2. Os **valores máximos** admitido serão aqueles informados no **item 5 anterior**.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

11.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor por global máximo informado no **item 5**.

11.2. Tais valores foram obtidos conforme pesquisas de mercado realizadas e com o orçamento disponível do projeto.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação da nossa empresa para fins de participação na SELEÇÃO PÚBLICA **024/2026**, assim como não estamos inscritos em quaisquer cadastros de empresas punidas pela administração pública.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº **024/2026**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições estabelecidas na SELEÇÃO PÚBLICA **024/2026**, e que entregaremos todos os produtos de acordo com as especificações requeridas no edital, caso seja a vencedora dela.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)

ANEXO IV - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Utilizar Timbrado da Empresa)

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA **024/2026**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta de preços relativa a referida seleção pública, declarando aceitar eventuais correções feitas pela FEST, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação das quantidades e preços.

Nossa proposta de preços para prestação dos serviços em questão é de **R\$ XXX.XXX,XX (por extenso)**, para atender ao objeto da referida seleção pública, sendo:

- LOTE 01, Descrever os serviços...
- LOTE 02, Descrever os serviços...
-

Validade: A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Os dados bancários para pagamento são:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

Declaramos serem verdadeiras todas as informações fornecidas, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no edital da **SELEÇÃO PÚBLICA 024/2026** e em seus anexos.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-
SANTENSE DE TECNOLOGIA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, fundação de apoio de direito privado, com registro no CNPJ/MF n.º 02.980.103/0001-90, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Superintendente, XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, situação estável, aposentado, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/AV, Nº XX – XXXXXXXXXXXX/XX – CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por seu diretor, Sr(a). XXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato decorre de autorização do superintendente da Fundação de Apoio ora contratante e tem fundamento legal no Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 8.958/1994, na Lei nº 10.973/2014, no Decreto nº 9.283/2018, bem como, no que couber, no Estatuto da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST e nas normas internas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de modernização da governança de dados, em atendimento às necessidades do Projeto Data Lake TerraGov, conforme especificações constantes do Edital de Seleção Pública nº 024/2026, do Termo de Referência e da proposta apresentada.

2.2 Integram este contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1. PROPOSTA DA CONTRATADA;
2. EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2026;
2. TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Pelo serviço, a CONTRATADA receberá valor total de R\$ XXX.XXX,XX (por extenso) referentes a serviço conforme segue abaixo (ENTREGAS CONFORME LOTE):

3.2 No preço estarão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.3 As despesas decorrentes das ações administrativas e/ou judiciais visando discutir atos do Poder Público que

alterem os encargos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 O valor do contrato é fixo e irrevogável durante todo o período de vigência deste instrumento contratual ou até cessar o cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a emissão da nota fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da aprovação do relatório de entregas correspondente.

4.2 A emissão da nota fiscal somente deverá ocorrer após a aprovação das entregas pela coordenação do projeto, que deverá aprová-las ou recusá-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Se houver alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.4. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, juntamente à nota fiscal, os seguintes documentos:

4.4.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

4.4.2 Cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalente na forma da lei, relativas à:

4.4.2.1 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.2.2 Débitos trabalhistas (CNDT);

4.4.2.3 Débitos com as fazendas Estadual e Municipal;

4.4.2.4 Débitos com a fazenda pública federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Compete a CONTRATADA:

5.1.1 Executar os serviços objeto do contrato na forma prevista no Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.1.2 Cumprir e fazer cumprir as legislações aplicáveis e, naquilo que lhe cabe, os termos descritos no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível em www.fest.org.br;

5.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação;

5.1.4 Responsabilizar-se por eventual subcontratação, exigindo da subcontratada os mesmos requisitos aqui exigidos, assim como os previstos nos anexos do presente TERMO;

5.1.5 Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

5.1.6 Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus equipamentos;

5.1.7 Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que tenha dado causa diretamente ou por empresa subcontratada.

5.2 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação advinda da execução dos serviços aqui contratados, ainda que causados por empresa subcontratada, excluindo a CONTRATANTE de qualquer ônus nesse sentido;

5.2.1 No eventual caso de condenação judicial da CONTRATANTE, decorrente dos serviços contratados, caso comprovado que decorreu de dolo ou culpa da CONTRATADA, caberá ação de regresso, ficando a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os custos dispendidos em juízo pela CONTRATANTE, bem como pelos gastos com advogados.

5.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as taxas, custos, encargos e despesas necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete a Contratante:

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto, conforme cláusula específica do contrato;

6.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal da Contratada, se aplicável, em conformidade com a legislação pertinente;

6.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto desta contratação;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimento a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O prazo de execução dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, a ser expedida após a assinatura do contrato. A vigência contratual será de **07 (sete) meses**, contados da assinatura do contrato, contemplando o prazo de execução e o período necessário ao encerramento administrativo, financeiro e documental.

7.2 Admite-se a prorrogação do presente contrato, desde que demonstrada a sua necessidade e autorizado pela CONTRATANTE, que será formalizada por meio de TERMO ADITIVO celebrado entre as partes;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Qualquer das partes pode rescindir sem aviso prévio o presente contrato no caso de descumprimento pela outra parte de qualquer das cláusulas aqui avençadas;

8.2 Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, a CONTRATADA poderá se exonerar de quaisquer obrigações aqui pactuadas. Além disso, a CONTRATANTE pagará o valor integral por todos os serviços efetivamente prestados;

8.3 Se a CONTRATADA der causa à rescisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem aviso prévio, cabendo o pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados e aprovados, sem prejuízo da apuração de perdas e danos. Quando a rescisão decorrer de inexecução total ou parcial, aplicar-se-á o regime de penalidades previsto na Cláusula Nona, vedada a cumulação de multas compensatórias que tenham o mesmo fato gerador, devendo prevalecer a sanção específica prevista para a hipótese apurada.

8.4 Considera-se justa causa para rescisão do contrato:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- d) Lentidão no cumprimento do objeto que afete o andamento do projeto apoiado;
- e) Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- f) Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) Subcontratação total, cessão, sub-rogação ou transferência do contrato a terceiro;
- h) Desatendimento das determinações regulares de prepostos da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- i) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) Deixar a CONTRATADA de exigir, reiteradamente, dos subcontratados documentos que demonstrem regularidade jurídica e habilitação para execução;

- o) Deixar a contratada de cumprir com normas de segurança legalmente ou contratualmente previstas;
- p) Deixar a CONTRATANTE de efetuar pagamento à CONTRATADA de duas medições, seguidas, realizadas e faturadas.

8.5 As obrigações de confidencialidade se prorrogam mesmo com o encerramento contratual, só podendo a CONTRATADA divulgar qualquer informação obtida em razão do presente contrato com autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Poderá a CONTRATANTE aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Atrase injustificadamente a execução do objeto;
- c) Cometa fraude na execução do contrato;
- d) Comporte-se de modo inidôneo;
- e) Cometa fraude fiscal;

9.2 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, observada a proporcionalidade, o contraditório, a ampla defesa e a vedação de cumulação com outra multa compensatória fundada no mesmo fato gerador;
- d) Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, observados a gravidade da conduta, o prejuízo causado e os limites previstos nesta cláusula.

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE.

9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.6.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25%, sendo vedada a subcontratação total, sub-rogação, transferência, cessão, ou qualquer outra forma de transmissão total da execução do objeto pactuado.

10.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4 Sobre subcontratada recaem as mesmas obrigações previstas neste termo à CONTRATADA, inclusive aqueles referentes à regularidade jurídica e confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATADA se compromete a:

- a) Manter completo sigilo sobre as Informações Confidenciais da CONTRATANTE, e/ou de seus mantedores, das quais venha tomar conhecimento, sendo consideradas Informações Confidenciais, para tal, aquelas que possam comprometer ou impactar os negócios e a imagem da CONTRATANTE e/ou seus mantedores, podendo causar-lhes danos e prejuízos, se divulgadas de forma não autorizada, em especial, mas não exclusivamente, as informações comerciais, sendo classificadas como Reservado, Confidencial e Altamente Confidencial;
- b) Fazer o uso das Informações Confidenciais exclusivamente para o exercício das atividades descritas neste Contrato;
- c) Não modificar as Informações Confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- d) Efetuar a devolução, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou ao término de suas atividades, de quaisquer Informações Confidenciais que estejam em sua posse;
- e) Assegurar que os membros da equipe encarregada, que terão acesso às Informações Confidenciais, se comprometam com a confidencialidade aqui determinada, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;
- f) Não utilizar as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, em qualquer negócio, real

ou potencial, da CONTRATANTE e/ou de seus mantenedores;

- g) Não utilizar as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade que não seja aquelas estrita e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- h) Proteger as Informações Confidenciais usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger as suas próprias informações confidenciais;
- i) Não revelar, divulgar, disseminar, publicar, transferir, ceder, licenciar ou conceder acesso a Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;
- j) Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;
- k) Manter os procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio e perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;
- l) Não realizar cópias das Informações Confidenciais, inclusive as cópias de segurança (backup), bem como de quaisquer outras informações a qual venha a ter conhecimento, em decorrência direta ou indiretamente da execução de suas atividades, salvo se autorizado pela CONTRATANTE;

11.2 A seleção das Informações Confidenciais da CONTRATANTE, a serem disponibilizadas pela CONTRATADA, será de exclusivo critério da CONTRATANTE. E somente poderá ser efetuada: (I) mediante ordem ou norma emitida por órgão público judicial, legislativo ou executivo, da qual não caiba recurso, que determine a revelação de Informações Confidenciais; ou (II) mediante prévia autorização por escrito da CONTRATADA;

11.3 A CONTRATADA deverá prontamente informar a CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento da obrigação de revelar qualquer das informações confidenciais para que a CONTRATANTE avalie a necessidade e conveniência de tomar as medidas legais que entender cabíveis. Adicionalmente, a CONTRATADA, somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada, e enviarão seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que informações assim reveladas permaneçam em sigilo;

11.4 Não serão consideradas informações Confidenciais:

- a) As que estavam no domínio público antes do seu recebimento;
- b) As que se tornaram parte do domínio público depois do seu recebimento, por razões atribuíveis à ação ou omissão da CONTRATADA;
- c) Estavam comprovadamente na posse da CONTRATADA antes da data da assinatura do presente contrato ou foram desenvolvidas de forma independente sem que esta informação tenha sido divulgada

pela CONTRATANTE anteriormente;

- d) Aqueles que necessitarem ser relevadas em virtude da lei.

11.5 Extinto o presente contrato, seja a que título for, subsistirão as obrigações de sigilo e de confidencialidade da CONTRATADA, bem como de seus presidentes, diretores, sócios, empregados, prepostos e prestadores de serviços relativamente às informações e segredos comerciais referidos nos itens acima, por um período de 05 (cinco) anos após a data da extinção.

11.6 A CONTRATA se responsabiliza pelos atos de seus empregados, subcontratados, advogados, ou mesmo por atos de terceiros que tenham tido acesso por meio da CONTRATADA, referente às informações classificadas como de uso interno, restrito e confidencial, assim definidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

12.1 Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho Infantil:

- a) A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento e no desenvolvimento do presente contrato.
- b) A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- c) A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários em que não permitam a frequência à escola e, ainda, horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h e 5h.

12.2 Das Obrigações para a Proteção do Meio Ambiente:

12.2.1 A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

12.2.2 Dos Princípios Morais e Éticos:

12.2.2.1 A CONTRATADA se compromete, ainda, a observar os princípios morais e éticos que devam reger todas as relações, a respeitar os valores fundamentais que pautam a missão da CONTRATANTE e a dar ciência aos seus empregados alocados para a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no projeto **PROJETO 1363 – APLICAÇÃO DE CIÊNCIA DE DADOS NO APRIMORAMENTO DE GOVERNANÇA E POLÍTICA FUNDIÁRIA DO BRASIL: PLATAFORMA TERRAS DO BRASIL - INCRA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente instrumento, prevalece o privilégio de foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, Comarca do Município de Vitória.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento particular, tendo sido lido, acordado e assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Vitória – ES, XX de XXXXXX de 2026.

FEST – FUND ESP SANT DE TECNOLOGIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUPERINTENDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX

TESTEMUNHAS

Pela contratante:

Pela contratada:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: